



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
Gab 01 - 2<sup>a</sup> Turma Recursal**

**RECURSO CÍVEL N° 5015551-75.2021.8.24.0091/SC**

**RELATOR: JUIZ DE DIREITO MARCO AURELIO GHISI MACHADO**

**RECORRENTE: ----- (REQUERIDO)**

**RECORRIDO: ----- (REQUERENTE) E OUTRO**

**EMENTA**

RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO DA PARTE RÉ. PARTIDA DE FUTEBOL. OFENSAS E AMEAÇAS À INTEGRIDADE FÍSICA DOS ÁRBITROS. FATOS DO CASO CONCRETO QUE ULTRAPASSARAM O MERO DISSABOR. DEVER DE INDENIZAR CONFIGURADO. *QUANTUM* INDENIZATÓRIO. REDUÇÃO CABÍVEL. NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE, ALÉM DA FUNÇÃO PEDAGÓGICA E RESSARCITÓRIA. DANOS MATERIAIS. AUSENTE PROVA MÍNIMA DE QUE O VEÍCULO FOI AVARIADO NO DIA DO JOGO E DENTRO DO ESTACIONAMENTO DO CLUBE RÉU. ÔNUS QUE INCUMBIA AO AUTOR. ART. 373, I, DO CPC. CONDENAÇÃO AFASTADA NO PONTO. SENTENÇA REFORMADA EM PARTE, PARA AFASTAR OS DANOS MATERIAIS E REDUZIR OS DANOS MORAIS, MANTIDA NOS DEMAIS TERMOS POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE.

**ACÓRDÃO**

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, 2<sup>a</sup> Turma Recursal decidiu, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso para afastar os danos materiais e reduzir os danos morais para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a cada autor, corrigidos a partir deste arbitramento (Súm. 362 do STJ), mantidos os demais termos

por seus próprios fundamentos. Sem custas e honorários, nos termos do relatório, votos e notas de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Florianópolis, 14 de fevereiro de 2023.

---

Documento eletrônico assinado por **MARCO AURELIO GHISI MACHADO, Relator**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), mediante o preenchimento do código verificador **310032808121v4** e do código CRC **abfe4d36**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): MARCO AURELIO GHISI MACHADO

Data e Hora: 16/2/2023, às 11:42:43

---

